

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2023-2034

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

Acrescente-se ao Objetivo 15 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei 2614/2024 a seguinte Estratégia:

Estratégia 15.XX. Instituir na avaliação institucional do ensino superior a incorporação de critérios de equidade, diversidade, inclusão, respeito aos direitos humanos e integração entre ensino, pesquisa e extensão. Esses princípios deverão nortear a elaboração dos indicadores e das práticas avaliativas, assegurando que a qualidade do ensino superior seja reconhecida também pelo compromisso com a justiça social, a valorização da pluralidade e a promoção de impacto social positivo.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe que a avaliação institucional do ensino superior passe a considerar critérios de equidade, diversidade, inclusão, direitos humanos e a integração entre ensino, pesquisa e extensão. Essa mudança é necessária para superar a visão limitada de qualidade, que hoje se baseia quase exclusivamente em indicadores de desempenho acadêmico e avaliações padronizadas. Diante das profundas desigualdades sociais, raciais, regionais e de gênero presentes no Brasil, é fundamental que as instituições de ensino superior assumam um papel ativo na promoção da justiça social e na ampliação do acesso, permanência e sucesso dos estudantes.

Além disso, ao incorporar esses critérios, a avaliação institucional passa a reconhecer a qualidade de maneira mais abrangente, em sintonia com o Plano Nacional de Educação e referências internacionais.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

Dep. ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA

